

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNID. ADM. REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Livia Lira de Araújo.

1. OBJETO: locação de imóvel urbano destinado a extensão das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Objetivando a locação de imóvel urbano destinado a extensão das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua das Papoulas, 255, Quadra 143, Lote 04 – Bairro das Flores - CEP: 68.385-000, Tucumã-PA, zona urbana deste município, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, em nome do Sr. Edcarlos da Silva Meira, portador do RG sob o nº 4000786 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 625.874.472-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, 249 – Bairro das Flores - Tucumã -PA.

3.2. A locação do imóvel justifica-se, considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã possui imóvel próprio para sediar a instalação do Centro de Referência de Assistência Social em prédio, onde desenvolve as ações de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. No entanto, este espaço físico é insuficiente e precário, havendo assim a necessidade de locar um espaço aberto, amplo e com piscina para que possa ser utilizado para o desenvolvimento com mais qualidades das ações ofertadas.

3.3. O imóvel foi escolhido com base na necessidade informada por esta Secretaria, e, em atenção ao preenchimento dos requisitos necessários impostos pela legislação vigente, conforme documentos contidos nos autos deste procedimento administrativo.

3.4. Em conformidade com o disposto no Artigo 74 inciso V, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel, na Rua das Papoulas, 255, Quadra 143, Lote 04 – Bairro das Flores – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, possuindo 28,00 m² (vinte e oito

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

metros quadrados) de área edificada, dividida em 01 (um) salão de festa, 01 (um) banheiro masculino, 01 (um) banheiro feminino, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área gourmet, 01 (uma) área de lazer com piscina, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: A descrição e quantitativos dos itens estão encartados no Documento de Formalização de Demanda – ASPEC.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi realizado estudo de avaliação de imóvel, realizado pelo Divisão de Engenharia para a comprovação do preço praticado semelhante à proposta enviada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social correspondente ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensalmente.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Rua das Papoulas, 255, Quadra 143, Lote 04 – Bairro das Flores – Tucumã-PA.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 008/2025, a seguir identificados:

NOME: Cláudia Aparecida da Silva. **MATRÍCULA:** 125012-4.

NOME: Cristian Ferreira Moura. **MATRÍCULA:** 127449-9

NOME: Leandro Chaves dos Santos. **MATRÍCULA:** 194059-1.

NOME: Sara Pereira de Almeida. **MATRÍCULA:** 210781-3.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Tucumã – PA, 27 de fevereiro de 2025.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social